



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2020

No dia 18 do mês de Agosto de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0023538-25.2019.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Un.	Pen drive de 16GB, com as seguintes especificações: • Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; • Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ • Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem	300	100	23,45

		tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil. Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: PD588		
Empresa vencedora do(s) item(ns): FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA 09079463728 CNPJ: 30.991.782/0001-39 Endereço: RUA GUAPORÉ, 174, BRÁS DE PINA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.215-100 Telefone: (21) 3268.3873 E-mail: ffequipamentosinformatica@gmail.com / licitacaooffinformatica@gmail.com Representante Legal: FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA Cargo: PROPRIETÁRIO RG: 128.259.72-8 IFP/RJ CPF/MF: 090.794.637-28				

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 2804-5, agência 3101-1, do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado durante o prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961, de 06/05/2020; ou **31/12/2020** em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data final da vigência dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no **Decreto Legislativo n.º 6**, de 20 de março de 2020, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b.1) O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

b.2) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.17- Material de consumo/Material de TIC	TIC MATCON
167864 - Pleitos Eleitorais		IES MATCON

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

9.2 - A **comprovação da origem** dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e **da quitação dos tributos** de importação a eles referentes **deve ser** apresentada **no momento da entrega do objeto**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência

(ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos

casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 18 de Agosto de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA 09079463728

FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

CPF/MF 090.794.637-28



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 19/08/2020, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - CPF/MF: 090.794.637-28 - FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA 09079463728, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1252240** e o código CRC **F2FA1D20**.

0023538-25.2019.6.17.8000

1252240v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 70022

Nº Processo: SEI 0413-2020-4. Objeto: Registro de preços de prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudo de avaliação para locação de imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital..

FABIO CURTY DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2020) 70022-00001-2020NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SEI 0011243-91.6.12.8000 - Nota de Empenho 2020NE000657 - Contratada: SILVIO MANCUSI. CNPJ n. 06.859.990/0001-66. OBJETO: renovação da licença de uso do software VOLARE, para 3 acessos simultâneos, por 36 meses. Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, caput, da LEI N. 8.666/93. Programa: 02122003320GP0054. Data: 25/06/2020- Elemento: 33.90.40.07. Valor: R\$ 20.455,92.

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. SEI n. 0002437-09.2015.6.12.8000 - Termo de Rescisão ao Contrato n.º 107/2015. OBJETO: rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2015. Fundamento legal: inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93. Contratada: VIA RÁDIO DOURADOS INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.817.244/0001-00. Assinatura: 21/08/2020. Pelo TRE/MS: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral e Maurílio da Silva Parangaba, pela empresa contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 32/2020

Objeto: Monitores de Vídeo. Proc. Adm. n.º 0004311-53.2020.6.12.8000: Empresa vencedora: ROSS TECH - INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.645.805/0001-08: item 01 - R\$ R\$ 789,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0005080-34.2020.6.13.8000; Contrato nº 084/20; Contratada: Gegê Mudanças e Guarda Móveis Ltda.; Vigência: 25/08/2020 a 24/12/2020; Objeto: Prestação de serviços de mudança de mobiliário funcional, equipamentos e outros materiais; Valor: R\$23.321,65; Classificação: 3390.39.74; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002320; Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, 'b' da Medida Provisória 961/20; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Camila Hilário Ameno - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 24/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004850-26.2019.6.13.8000; 1º TA ao contrato 99/2015; Contratada: Rômulo de Oliveira Rocha e Andréa Martins Valentim; Vigência: 24/08/2020 a 23/08/2025; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do contrato; Valor: R\$ 163.185,21; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato; art. 18 da Lei 8.245/91; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rômulo de Oliveira Rocha e Andréa Martins Valentim - Locadores; Assinatura: 11/08/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O TRE/PA torna pública a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 20/2020, cujo objeto é o Registro de Preços de Materiais Permanentes, complementando a publicada no DOU de 07/08/2020, da seguinte forma: Empresa vencedora (Item 01): SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/MF nº 14.190.355/0001-03. Valor global: R\$ 21.600,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização do Registro de Preço nº 99/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2020 (Materiais permanentes), Processo nº 0014757-95.2019.6.14.8000, da seguinte forma: Empresa detentora da Ata: SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/MF nº 14.190.355/0001-03; Item 01 - TELEVISOR 55 POLEGADAS - Marca/Modelo: PHILIPS 55PUG6654/78; Data da assinatura: 25/08/2020; Valor global de R\$ 21.600,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0012239-98.2020.6.14.8000. Contrato nº 60/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: aquisição de condicionadores de ar, tipo split. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010 e vincula-se ao Edital (e anexos) do Pregão Eletrônico nº 30/2020. Valor global: R\$ 65.120,00. Vigência: de 120 dias, com início a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 25/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Júlio César Garcia Martins, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0010918-28.2020.6.14.8000. Contrato nº 58/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA ME. CNPJ: 15.439.316/0001-51. Objeto: a prestação de serviços de treinamento de Educação a Distância - EAD sobre temas específicos relacionados ao Processo Eleitoral - "Eleições Municipais 2020". Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93. Valor global: R\$ 50.000,00. Vigência: até 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 25/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e João Paulo de Souza Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0012395-86.2020.6.14.8000. Contrato nº 59/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA. CNPJ: 03.598.410/0001-74. Objeto: aquisição de materiais permanentes (suporte pedestal para TV). Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital (e anexos) do Pregão Eletrônico nº 20/2020. Valor global: R\$ 8.676,00. Vigência: de 90 dias, com início a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 24/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Fábio Henrique Correia de Araujo, pela Contratada.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Proc. Prot. 0003801-25.2016.6.14.8000. Sexto Termo Aditivo - Rerratificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2015. Contratante: União, por intermédio do TRE/PA. Contratada: Partners Comunicação Integrada Ltda, CNPJ/MF nº 03958504/0001-07. Objeto: Retificar o valor inserido na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2015, celebrado em 03/08/2020. Fundamento legal: art. 58, I e 65 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 24/08/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Domingos Sávio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

Nº PAD 2246/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ALPHA - RENTAL ALUGUEL E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (ALPHA - RENTAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA). CNPJ da Contratada: 06.033.389/0001-58. Objeto: aquisição de Sistema Policromático de Tecnologia Digital Laser, marca Canon, modelo ImagePress C710, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba. Valor: R\$199.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02. Vigência: 24/08/2020 a 23/10/2021. Data de Assinatura: 24/08/2020.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 37/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3774/2020, , publicada no D.O.U de 04/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de ancoragem para realização de trabalhos em altura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Novo Edital: 26/08/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala c 387 Prado Velho - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/08/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 45/20. PROCESSO SEI N º: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 40/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89, VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR	Un.	600	54,72

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 46/20. PROCESSO SEI N º: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 40/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA 09079463728, CNPJ: 30.991.782/0001-39, VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Pen drive de 16GB	Un.	300	23,45

